

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Titular Responsável: Ivanildo Zuccolotto

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Aquisição de Carreta Basculante Hidráulica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un	Qtd
01	Carreta Basculante Hidráulica com capacidade de 4,5 Toneladas, com pneus inclusos, metálica.	un	01

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente dispensa tem o objetivo de atender, de forma satisfatória, o desenvolvimento e logística dos trabalhos nas demandas da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. A carreta será conectada ao trator, e ao acoplar esse implemento, o trator poderá realizar funcionalidades extras, no que tange à limpeza urbana, transporte de materiais, insumos e ferramentas.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Contratação para aquisição do equipamento ora citado tem amparo legal, integralmente, no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 passando para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 23.013,33 (Vinte e Três Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site www.compras.gov.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para aquisição do objeto no município.

5.2 - Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a aquisição deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Fornecedor entregará o equipamento de acordo coma a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar o produto devidamente embalados, conforme sua necessidade, mantendo o produto protegido.

6.5 - O pedido deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos da entrega.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produto que não atenda ao padrão de qualidade exigido pelo Município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo

devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com o produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, depositado em conta corrente, quando apresentada a respectiva Nota Fiscal.

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Obras	00209002.1545100411.021	44905200000	1500	209
Secretaria Municipal de Obras	00209002.1545100411.021	44905200000	1708	209

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE	RECURSO
1500	Recursos não vinculados de Impostos (Livre)
1708	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11 - VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 - O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado no local determinado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;

Gestor do Contrato: Sr. Ivanildo Zuccolotto - **Cargo:** Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Fiscal de Contrato: Sr. Relyrrane Mateus dos Santos - **Cargo:** Operador de Máquinas

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 -O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da necessidade de Aquisição de Carreta Basculante Hidráulica com capacidade até 5 Toneladas, para os serviços de manutenção na limpeza urbana, o transporte de cargas como materiais, insumos e ferramentas. O implemento é um equipamento para ser acoplado ao trator, com o objetivo de realizar tarefas para atender de forma satisfatória, as demandas da secretaria de Obras Municipal. Por tal, tem-se que a DISPENSA será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 a empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.2.1 - Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.2.2 - CNPJ;

16.2.3 - CND Federal;

16.2.4 - CND Estadual;

16.2.5 - CND Trabalhista;

16.2.6 - CRF FGTS;

Galiléia/MG, 24 de julho de 2025.



Ivanildo Zuccolotto

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte